



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.22.265 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 03478-8 JÚLIO CESAR MELGAR MACIEL, a contar de 1º de setembro de 2017, de acordo com a alínea “c”, inciso II, artigo 9º da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador